



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 564, DE 29 DE AGOSTO DE 2007 Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal Nº 516 de 09 de Agosto de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal Nº 516, de 09 de Agosto de 2007, que autoriza a celebração de Convênios entre o município de Imaculada, o Poder Judiciário, o Ministério Público e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais passará a ter a seguinte redação: Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado, com o Ministério Público Estadual e com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais deste Município, visando à colocação de servidores à disposição e concessão de subvenção mensal ou suprimento financeiro nunca inferior a R\$ 190,00 (cento e noventa reais) ao Ministério Público, objetivando o desenvolvimento de atividades de interesse coletivo.

Art. 2º- Permanecerão inalterados os demais artigos e parágrafos da Lei a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de Agosto de 2007.


JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Prefeito Constitucional